

LEINº 592

De: 26.11.92

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial para atender despesas com pavimentação Asfáltica.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1992, um credito Adicional Especial no valor de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), de acordo com as seguintes especificações:

0500	DEPTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0502	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0502.10585751.09	Pavimentação Asfáltica
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	Obras e instalações Cr\$ 500.000.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido Credito Adicional Especial, previsto no Artigo 1º, servirão como recursos o provável excesso de arrecadação do corrente Exercício, de acordo com o Art. 43, § 1º, Item II, da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos seis dias de novembro de mil novecentos e noventa e dois.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL